ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
7ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV

CNPJ: 42.422.253/0001-01 **NIRE: 53.5.0000333-9**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, em primeira convocação, realizaram-se a reunião da 3ª Assembleia Geral Ordinária e 7ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, CNPJ 42.422.253/0001-01, NIRE 53.5.0000333-9, vinculada ao Ministério da Economia, em conformidade com o Decreto Nº 9.745, de 08 de abril de 2019 e regida pela Lei nº 6.125/1974, em sua sede em Brasília (SAS, quadra 01, bloco E, 10º andar), nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 63, de 02 de abril de 2019, página 44 e do Jornal Correio Braziliense, de 03 de abril de 2019, presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social. Constatada a existência de número legal, a Senhora **CHRISTIANE ALMEIDA EDINGTON**, na condição de Presidente da Mesa, declarou instalada a 3ª Assembleia Geral Ordinária e a 7ª Assembleia Geral Extraordinária, convidando o Senhor **PAULO MACHADO**, Secretário Executivo, para secretariar os trabalhos. A seguir, registrou a presença do Senhor **MILTON BANDEIRA NETO**, Procurador da Fazenda Nacional, representante da União designado pela Portaria PGFN nº 128, de 07 fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 29, de 11 de fevereiro de 2019, página 17, Seção 2; do Senhor **ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES,** Representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, indicado pelo Ofício nº 172/PRES/INSS de 20 de março de 2019, emitido pelo Presidente do INSS, da Senhora **NÍVIA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ**, Representante do Conselho Fiscal da DATAPREV, do Senhor **TANAGILDO AGUIAR FERES,** Representante da Auditoria Independente. Prosseguindo, a Assembleia Geral passou à Ordem do dia:

3ª Assembleia Geral Ordinária: I - Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo de 2018; II – Destinação do Resultado de 2018 e Proposta do Orçamento de Capital; III – Ratificação da eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração conforme Ofício SEI nº 70/2018/CAS/PGACFFS/PGFN-MF; IV- Proposta de Remuneração de Dirigentes, Conselheiros e Membros do Comitê de Auditoria Estatutário. A Presidente deu início à reunião para apreciação da Ordem do Dia. Após apreciação, a 3ª Assembleia Geral Ordinária deliberou, por unanimidade: **Item I -** Pela aprovação das Demonstrações Financeiras de 2018; **Item II –** Pela aprovação da Destinação do Resultado de 2018, no valor de R$ 150.606.677,00 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais) e da Proposta do Orçamento de Capital de 2019, no valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); **Item III –** Pela ratificação da nomeação de Maurício de Castro Oliveira, eleito por maioria dos votos válidos, em sufrágio realizado por meio eletrônico (Sistema Eletrônico de Votação) e registrado na Ata de Apuração da Eleição 006/2018, para representar os empregados no Conselho de Administração da Dataprev com prazo de gestão até 04/05/2019. **Item IV –** Pela aprovação da Proposta de Remuneração dos Dirigentes, Conselheiros e

membros do Comitê de Auditoria Estatutário para o período de 01/04/2019 a 31/03/2020. Conforme a orientação da SEST, constante da Nota Técnica nº 5736/2019-MP, e tendo em vista o art. 92, inciso VI, alínea "d", "e" e "i" do Anexo I do Decreto nº 9.679, de 2019, a Assembleia se manifesta da seguinte forma: a) fixar em até R$ 4.827.533,19 (quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos), a remuneração global a ser paga aos administradores desta Empresa, no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de 12 meses, por rubrica e por cargo, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela SEST para esta Empresa; k) aplicar a redução de todas as parcelas diferidas e ainda não pagas de RVA's de exercícios anteriores, considerando que houve queda superior a 20% do lucro recorrente, nos termos da legislação vigente; l) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; m) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e n) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. Ademais, deverá a administração da DATAPREV atender as seguintes orientações: **1 - da SEST: a.** no que tange aos Planos de Saúde, que os dirigentes empregados sejam mantidos como beneficiários do plano de autogestão da própria empresa, caso já o sejam e, quanto aos demais dirigentes, orienta que o benefício seja concedido na modalidade

de reembolso, bem como que o reembolso do Plano de Saúde pago ao dirigente esteja limitado ao menor valor entre o montante efetivamente pago pelo plano de saúde ou pelo seguro saúde; ou o limite autorizado pela Assembleia de Acionistas; e **b.** que os membros do COAUD não podem aderir ao plano de previdência da companhia, uma vez que estes não possuem vínculo trabalhista e a legislação vigente não os equipara a empregado para fins de previdência complementar. **2- da STN:** avaliar a possibilidade de pagamento de dividendos complementares, ou seja, acima do mínimo obrigatório de 25%, tendo em conta a redução do volume de faturas em atraso e a continuidade da melhoria do saldo das disponibilidades da Empresa.

7ª Assembleia Geral Extraordinária: Dando prosseguimento, a Presidente deu início a 7ª Assembleia Geral Extraordinária que, após apreciação, deliberou por unanimidade: **Item I - Aumento do Capital Social.** Pela aprovação da proposta de aumento do capital social de R$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), para R$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais), conforme proposta da companhia, com a consequente alteração do art. 6° do Estatuto Social da DATAPREV, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6° O capital social da DATAPREV é de R$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais), totalmente integralizado, distribuído entre a União e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de acordo com a Lei n ° 6.125, de 1974, na forma seguinte: I- cinquenta e um por cento da União, no mínimo; e II - até quarenta e nove por cento do INSS".

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Paulo Machado, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos presentes.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES
Representante do INSS

MILTON BANDEIRA NETO
Representante da União

NÍVIA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ
Conselheira Fiscal

CHRISTIANE ALMEIDA EDINGTON
Presidente da DATAPREV

PAULO MACHADO
Secretário Executivo